DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Administração

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

ELAINE FERREIRA NOGUEIRA
Diretora Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ
Assessora de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

LUCAS CARVALHO PINHEIRO
Assessor de Políticas Públicas

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

RUDISSON MARCELINO MARTINS RODRIGUES
Assessor de Políticas Públicas

MARIA BEATRIZ MENDES P. CAPISTRANO DA COSTA
Assessora de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

ÁLVARO ROBERTO DE BARROS

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

JOEL CAMILO DOS SANTOS

ARILEIDE DA SILVA

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA

LAURIANE ROSA

THIAGO DE BARROS LOPES

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 64, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Brigada de Incêndio, no âmbito do Município de Taquarivaí/SP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1192, de 12 de abril de 2022, que Cria a Brigada de Incêndio do município de Taquarivaí;

DECRETA

Art. 1º Fica Regulamentado a Brigada de Incêndio, no âmbito do Município de Taquarivaí/SP, que será composta por servidores municipais, que já realizaram curso de capacitação para Brigadista de Incêndio.

Art. 2º A Brigada de Incêndio terá a seguinte composição hierárquica:

I - Coordenador de Brigada;

II - Chefe de Brigada;

III - Brigadista I (Equipe de Combate);

IV - Brigadista II (Equipe de Evacuação);

V - Brigadista III (Primeiros Socorros);

Parágrafo único. Ficará a cargo da Administração designar os componentes da Brigada de Incêndio, através de Portaria

Art. 3º O Coordenador de Brigada será responsável por providenciar treinamento e curso de reciclagem aos brigadistas.

Paragrafo único. A frequência do curso de reciclagem será anual e de caráter obrigatório.

Art. 4º São obrigações do Brigadista:

I - atender de imediato às chamadas de emergência;

II - postura persuasiva, agilidade e eficácia em situações de emergência e pânico, conforme treinamento;

III - exercer a prevenção e a extinção de pequenos focos de incêndio;

IV - participar de palestras, reuniões e treinamentos propostos pela Coordenação da Brigada;

V - comunicar ao Chefe da Brigada sua eventual mudança de lotação, bem como seus períodos de férias e de licenças;

VI - prestar os auxílios necessários, atuando até onde o equipamento disponível e o treinamento permitirem.

Art. 5º Além das obrigações de que trata o artigo anterior, compete:

I - ao Coordenador de Brigada:

a) planejar e coordenar programas de treinamento, exercícios de combate a incêndio, de salvamento e de evacuação das instalações, bem como as respectivas reciclagens;

b) propor a aquisição de equipamentos e acessórios necessários à realização da missão da Brigada;

c) distribuir e, quando necessário, controlar e gerir a manutenção dos equipamentos de uso exclusivo da Brigada prestar assessoria técnica e reportar à Administração o desempenho da Brigada nos exercícios e em situações de emergência;

II - ao Chefe da Brigada:

a) comandar a equipe nos exercícios de evacuação das instalações;

b) coordenar as pessoas no abandono das instalações, em situações de sinistro;

c) revisar as salas, verificando se todas as pessoas deixaram as instalações e, em seguida, formar fim de fila, em caso de abandono de prédio.

Art. 6º Impedido o Coordenador de Brigada, assumirá suas funções, o Chefe de Brigada.

Art. 7° Os casos omissos acerca serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de maio de 2022.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessor Técnico Jurídico

.....

DECRETO Nº 65, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), instituído pela Lei nº 684, de 1 de junho de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 684, de 01 de junho de 2010 cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHS e institui o Conselho Gestor do FMHIS;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 688, de 22 de junho de 2010 que altera a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHABIS):

REPRESENTANTE DO PODE EXECUTIVO

Titular: Lucas Alexandre de Freitas Vieira

RG: 43.679.395-7 CPF: 440.058.008-31

Suplente: André Luiz Correia Melo

RG: 49.720.983-4 CPF: 432.747.838-54

Titular: Daniele Cristina de Brito Morais Oliveira
RG: 47.613.112-1 CPF: 372.616.568-10
Suplente: Bruna Roberta de Almeida Barros
RG: 46.227.601-6 CPF: 401.410.768-01

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Marcelo Gimenes Ricobelo
RG: 28.046.966-4 CPF: 183.422.828-05
Suplente: Valdineia Antônia de Lima Machado
RG: 40.258.913-0 CPF: 358.156.958-23

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES
Titular: Terezinha de Jesus Silva
RG: 16.562.769 CPF: 152.451.458-63
Suplente: Darci Francisca Plens Moreira
RG: 14.441.301 CPF: 030.817.188-80

Art. 2º A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHABIS) será dirigida por um Presidente, por um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, dentre os membros do Conselho, por maioria simples dos votos.

§ 2º O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente do Conselho.

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHABIS) terão mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição para mais um mandato consecutivo.

Art. 4º O exercício das funções de membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHABIS), será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, razão pelo qual não será remunerado.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de maio de 2022.
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessor Técnico Jurídico

.....

Portarias

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Brigada de Incêndio Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1192, de 12 de abril de 2022, que Cria a Brigada de Incêndio do município de Taquarivaí e o Decreto Municipal nº 64, de 24 de maio de 2022, que a regulamenta;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Brigada de Incêndio Municipal, na forma descrita neste artigo:

I - Coordenador de Brigada;
Jean Carlos Ribeiro – RG nº 41.415.430-7
II - Chefe de Brigada;
Leandro Santos da Silva – RG nº 48.377.559-9
III - Brigadista I (Equipe de Combate)
Lucas Mariano R. de Oliveira – RG nº 57.370.603-7
Lucas Silva de Faria – RG nº 45.412.786-3
Elisângela dos Santos Ferreira – RG nº 28.935.534-5
IV - Brigadista II (Equipe de Evacuação)
José Benedito Silva – RG nº 17.535.617-X
João Lucas Lopes do Amaral – RG nº 38.130.846-7
V - Brigadista III (Primeiros Socorros);
Fernando Henrique Carvalho da Silva – RG nº 48.966.907-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de maio de 2022.
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessor Técnico Jurídico

.....

PORTARIA Nº 139, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Concede gratificação a servidor público efetivo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 043, de 23 de março de 2016 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto n.º 67, de 18 de agosto de 2017 que "Dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificação por dedicação excepcional prevista no art. 70 da Lei Complementar nº 43, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí";

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER na importância de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao vencimento do respectivo cargo, a gratificação por dedicação excepcional Ao Sr. Adriano de Almeida Carriel Junior, matrícula: 2536, ocupante do cargo de Gari.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 24 de maio de 2022.
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessor Técnico Jurídico

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19, DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o uso facultativo de uniforme funcional e obrigatório de crachá de identificação funcional pelos Servidores da Câmara Municipal de Taquarivaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, II, "a", parte final, do Regimento Interno, e

Considerando as tratativas com os Servidores desta Casa, pautadas pelo uso facultativo de uniforme funcional e pelo uso obrigatório de crachá de identificação funcional, conforme o art. 154, XVI, da LC 43/2016, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o uso facultativo de uniforme funcional e obrigatório de crachá de identificação funcional pelos Servidores que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Taquarivaí.

§ 1º O uniforme funcional será concedido ao Servidor que solicitar em quantidade não superior a 8 (oito) itens, cujo modelo e material será definido pela Presidência.

I - o uniforme será composto entre saia, calça, camiseta, camisa e blazer.

II - o Servidor que solicitar o uniforme funcional deverá utilizá-lo diariamente.

§ 2º O crachá de identificação funcional de que trata o *caput* deste artigo, será padronizado e concedido 1 (um) por Servidor, cujo modelo e material será definido pela Presidência.

Art. 2º A Câmara promoverá a aquisição do uniforme solicitado pronto e acabado.

§ 1º Na aquisição do uniforme deve-se observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e, ainda, atentar-se à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A renovação do uniforme será efetuada 1 (uma) vez por ano e mediante manifestação de necessidade pela Diretoria Administrativa.

§ 3º O Servidor poderá adquirir, às suas expensas, peças adicionais, sempre observando o modelo e material definido pela Presidência.

Art. 3º A posse e uso do uniforme e crachá são privativos do Servidor da Câmara e somente para o exercício de sua atividade fora e dentro do órgão.

Art. 4º O Servidor firmará termo de responsabilidade, no dever funcional de usar adequadamente, limpar, guardar e conservar o uniforme e crachá.

§ 1º No caso de perda do uniforme e/ou crachá, por culpa do Servidor, este deverá arcar com a sua substituição.

§ 2º No caso de término de vínculo do Servidor com a Câmara, em qualquer hipótese, fica vedado fazer uso do uniforme e crachá, de modo que não comprometa a finalidade a que se destina.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara, sem incorrer em aumento de despesas, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 25, de 12 de agosto de 2021.

Taquarivaí, 23 de maio de 2021; 30ª da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

.....

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 10, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Autoriza à abertura de certame licitatório na modalidade Convite, com a finalidade da contratação de empresa para fornecimento e manutenção de software de Processo Legislativo, com hospedagem integrada ao sistema Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando o contido no Oficio CMA-n° 46/2022, da necessidade abertura de certame licitatório para contratação de serviço;

Considerando a requisição da Diretora Geral do Legislativo e;

Considerando que o termo aditivo nº 1/2022, se encerra em 18/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Taquarivaí autorizada a proceder à abertura de certame licitatório na modalidade Convite, com a finalidade da contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software de Processo Legislativo, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção do sítio da Câmara Municipal, hospedagem integrada ao sistema legislativo, integração de sistema ao sítio da Câmara, sistema de gerenciamento e consolidação leis, ata eletrônica, cadastro de documentos

diversos, organização e acompanhamento das proposições com geração de documentos automáticos, protocolo digital, protocolo do SIC. (Serviço de Informação ao Cidadão), protocolo da Ouvidoria, Banco de Ideia, transmissão das sessões ao vivo (áudio e vídeo), sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de backup automático local e remoto, suporte técnico (online remoto), atualizações do sistema via internet de forma automática e hospedagem e atualização da página na internet; implantação do projeto, treinamento de todos os usuários e importação de banco de dados, para o período de julho de 2022 a julho de 2023, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos nos termos da lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta da dotação orçamentária Ficha nº 12 - 01.031.0001.2002 – 3.3.90.40.00 – Locação de Software.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 23 de maio de 2022; 30º da Emancipação e 8ª Legislatura.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente
THIAGO DE BARROS LOPES
Vice-Presidente
BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
2º Secretário

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação DE LICITAÇÃO
Número: 49/2022

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 54/2022, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: MARCOS APARECIDO DOS SANTOS 15049891809

CNPJ: 27.111.211/0001-58

TOTAL: R$ 1.800,00(Um Mil e Oitocentos Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 24 de Maio de 2022..

_____
LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
PRESIDENTE

.....